

**ATA DA 329ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 24 de maio de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 23/2022		
Presentes: Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle, Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1910/2020/JURAT, protocolado sob o nº 22988/2020, em que é recorrente Alessandra Roden Borges sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Revisão do IPTU/2020. SEI 20.0.015994-4. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento, para que seja cancelada a COSIP conforme art. 19 da Lei Complementar nº 389/2013. Compareceu a sessão a Sra. Alessandra Roden Borges que se pronunciou alegando que o valor da COSIP é muito alto. Passados aos votos: a julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, no sentido de não conhecer da reclamação por falta de contencioso. O julgador Guilherme Ramos da Cunha proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, nos termos do artigo 149 do Código Tributário Nacional. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência, no sentido de não conhecer da reclamação. Com o empate, o presidente das Câmara de Julgamento Maico Bettoni proferiu o voto de minerva, no sentido de conhecer da reclamação. Superada a preliminar, quanto ao mérito, o julgador Guilherme Ramos da Cunha votou pelo desprovimento da reclamação. As julgadoras Rosilaine Bokorni e Cristiane Stolle acompanharam o voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x1), vencida a relatora, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha. Processo SEI nº 22.0.021961-9, em que é recorrente Iracy de Miranda Coutinho, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, devido ao não cumprimento dos requisitos do inciso II, art. 2º da Lei Complementar n.º 79/99. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, diante da ausência de comprovação de atendimento ao disposto no inciso II, art. 2º da Lei Comple-		



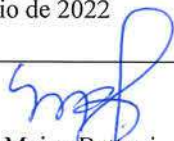
ATA DA 329ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

mentar n.º 79/99. Compareceu a sessão o Sr. Carlos Kraus que alegou que dificuldades financeiras para o pagamento do IPTU. Passados aos votos: O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o voto da relatora, apenas no que diz respeito ao não cumprimento do requisito isentivo de residir no imóvel. As julgadoras Rosilaine Bokorni e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto da relatora na íntegra. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora e acréscimos do julgador Guilherme. **Processo nº 1980/2020/JURAT, protocolado sob o nº 43521/2020, em que é recorrente Associação Educacional e Tecnológica de SC - Assessoritec sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Imunidade de ISS.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, e no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a julgadora Cristiane Stolle solicitou vistas do processo. **Processo nº 2126/2021/JURAT, protocolado sob o nº 47920/2021, em que é recorrente Thainara Empreiteira de Mão de Obra e Transportes Ltda / Miranda Monfort sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 106/2021.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o Auto de Infração nº 106/2021. Passados aos votos: os julgadores Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.073013-0, em que é recorrente Cleber Seefeldt, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Não Incidência de IPTU – Rural.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Passados aos votos: O julgador Guilherme Ramos da Cunha abriu divergência, votando no sentido de conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, por entender que Decreto municipal não pode dispor dessa matéria, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 57/66. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto da relatora. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou a divergência. Com o empate, o presidente Maico Bettini, em voto de minerva, acompanhou a relatora, ressaltando o não cumprimento dos requisitos do Novo Decreto. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3X2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos: Acórdão 82/2022 - Processo nº 1910/2020/JURAT, protocolado sob o nº 22988/2020, em que é recorrente Alessandra Roden Borges sendo relato-**

**ATA DA 329ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

ra Adriane Rosane Mückler. Assunto: Revisão do IPTU/2020. SEI 20.0.015994-4. **Acórdão 83/2022** – Processo SEI nº 22.0.021961-9, em que é recorrente Iracy de Miranda Coutinho, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022. **Acórdão 84/2022** – Processo nº 2126/2021/JURAT, protocolado sob o nº 47920/2021, em que é recorrente Thainara Empreiteira de Mão de Obra e Transportes Ltda / Miranda Monfort sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 106/2021. **Acórdão 85/2022** - Processo SEI nº 22.0.073013-0, em que é recorrente Cleber Seefeldt, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Não Incidência de IPTU – Rural. – Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 24 de Maio de 2022



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Guilherme Ramos da Cunha _____

Rosilaine Bokorni  _____

Cristiane Stolle _____

Adriane Rosane Muckler  _____

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef _____

